

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 08 de Abril de 2019 • Edição 1446 • Ano XIII • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

CONVÊNIOS

CONVÊNIO INTERMUNICIPAL Nº 001/2019

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM OS PODERES EXECUTIVOS DOS MUNICÍPIOS DE **PRIMAVERA DO LESTE** E **POXORÉU**.

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Maringá, 444, na cidade de Primavera do Leste-MT, inscrita no CNPJ nº 01.974.088/0001-05, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LEONARDO TADEU BORTOLIN**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Santo Amaro, 1150, Jd. Riva, nesta cidade de Primavera do Leste-MT, portador da Cédula de Identidade nº RG. 2153268-0 SSP-MT e CPF nº 332.053.048-88, doravante denominado simplesmente **PRIMAVERA DO LESTE**; e de outro lado O **MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Brasília, 809, Jardim das Américas, em Poxoréu-MT, inscrita no CNPJ nº **03.408.911/0001-40**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **NELSON ANTÔNIO PAIM**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato S/N, bairro Novo Horizonte, na cidade de Poxoréu-MT, portador da Cédula de Identidade nº RG. 681901 SSP-MT e CPF nº 522.597.811-80, doravante denominado simplesmente **POXORÉU**, celebram o presente Convênio, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente Convênio a finalidade da cooperação no fornecimento exclusivo de serviços de maquinário e insumos agrícolas para o atendimento das necessidades de áreas rurais produtivas, geridas por agricultores familiares e localizadas em faixa territorial compreendida entre duas linhas paralelas traçadas a 10 Km (dez quilômetros) adentro do território de cada Município convenente, tendo como parâmetro central a linha divisória entre ambos os territórios municipais; nos termos, definições e limites autorizados pela Lei Municipal/Primavera do Leste nº 1.784/2019 e pela Lei Municipal/Poxoréu nº 1.922/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços e insumos acima mencionados serão entregues nas propriedades que se enquadrem nos termos e condições das referidas leis municipais e conforme o interesse, a conveniência e a possibilidade geográfica, operacional e de demais recursos dos municípios CONVENENTES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

Os Convenentes se comprometem em estabelecer e obedecer um cronograma de execução e entrega do objeto do presente convênio nas propriedades beneficiárias, o qual será elaborado pelas respectivas secretarias de Agricultura.

CLÁUSULA QUARTA – DOS BENEFICIÁRIOS

Os beneficiários atendidos constarão da **lista anexa** que doravante passa a ser parte indissociável do presente convênio, admitindo-se variações razoáveis devido ao acréscimo e/ou retirada de beneficiários em comum acordo entre os convenentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O presente convênio não implicará em quaisquer repasses de valores entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência desde a sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por vontade das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer momento por vontade unilateral ou por comum acordo entre as partes, devendo ser a mesma comunicada expressamente entre os convenentes num prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os convenentes utilizam como base legal para o presente ajuste, além da legislação acima citada, o que dispõe o artigo 3º da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 109/1989, o inciso VII, do art. 208, da Constituição Federal, bem como o artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio.

O presente Convênio não visa obtenção de lucros, mas tão somente a soma de esforços entre as entidades convenientes na consecução de seus objetivos comuns, que é o desenvolvimento da Agricultura Familiar, em atendimento às demandas dos convenentes.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, abaixo identificadas, para que produza seus efeitos legais.

Primavera do Leste - MT, 02 de abril de 2019.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal de Primavera do Leste

NELSON ANTÔNIO PAIM
Prefeito Municipal de Poxoréu

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

PORTARIAS

PORTARIA Nº 277/2019

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a existência de decisão, em caráter liminar, nos autos dos Processos nº 1000654-12.2019.811.0037, 1000677-55.2019.811.0037, 1000676-70.2019.811.0037 e 1000675-85.2019.811.0037, determinando o afastamento provisório do Senhor Eraldo Gonçalves Fortes do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social,

RESOLVE

Artigo 1º. Fica imediatamente afastado provisoriamente do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, o senhor Eraldo Gonçalves Fortes.

§ 1º. O afastamento de que trata este artigo se dará sem prejuízo à remuneração devida em razão do cargo.

§ 2º. O afastamento de que trata este artigo será mantido enquanto perdurar decisão judicial neste sentido.

Artigo 2º. Enquanto perdurar o afastamento determinado no Artigo 1º, as funções inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Assistência Social serão acumuladas pelo Chefe de Gabinete, senhor Advanilson Rosa Sampaio, sem qualquer acréscimo salarial.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 08 de abril de 2019.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO / LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 Processo nº 425/2019

Ratifico o ato da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que dispensou a licitação, com fundamento no Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico nº 094/2019, a favor de **VICTORIA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA**, neste ato representado pelo seu Administrador Sr. **PAULO RENATO ZENI**, tendo como objeto a locação de Imóvel para funcionamento do **ARQUIVO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, no valor mensal de R\$17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Primavera do Leste, 08 de abril de 2019.

***Pedro Honorato da Silva Junior**
Secretária Municipal de Fazenda

*Documento original Assinado nos autos do processo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 – SRP

Exclusivo ME/EPP/MEI

Processo nº 393/2019

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis).

Tipo:	“Menor Preço por Item”
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS (CARROS E MOTOS) DENTRO DAS NORMAS DO CONTRAN PARA A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Dia:	19 de abril de 2019
Hora:	13:30 horas
	OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações).

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 12:00h às 18:00h.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página

<http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local: “CIDADÃO” – “Editais e Licitações”.

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 – SRP

Exclusivo ME/EPP/MEI

Processo nº 390/2019

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis).

Tipo:	“Menor Preço por Item”
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DE PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE LIQUIDIFICADORES, BATEDEIRAS, CILINDROS E PANEIS DE PRESSÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DE SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Dia:	18 de abril de 2019
Hora:	13:30 horas
	OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações).

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 12:00h às 18:00h.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>,

local: “CIDADÃO” – “Editais e Licitações”.

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

AVISO DE REVOGAÇÃO
Convite nº 003/2019
Processo nº 307/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, que a licitação supramencionada, que tem por objeto contratação de pessoa jurídica especializada na elaboração dos projetos executivos completos, com memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas de materiais (custos) visando a construção de ponte no município de Primavera do Leste foi **REVOGADA** conforme decisão circunstanciada inserta no competente processo licitatório através do ofício da Secretaria municipal de Infraestrutura nº 154/2019-SINFRA de 02 de abril de 2019 e com base no Art. 49, “caput” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Primavera do Leste, 05 de abril de 2019.

***Maristela Cristina Souza Silva**
 Presidente da CPL

*Original assinado nos autos do processo.

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Concurso nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, através da Comissão Especial de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação sob a modalidade supramencionada, com as seguintes características:

OBJETO: *Concurso musical de interpretação vocal nas categorias, MPB, Sertanejo, Gospel, Inédita e infantil.*

CADASTRO EXIGIDO: Conforme exigido pela licitadora.

DATA LIMITE PARA INSCRIÇÃO: As inscrições do Festival Prima Canta 2018 ficam prorrogadas até o dia 12 de Abril de 2019, podendo ser realizadas em horário de expediente no prédio da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude: das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou pelo e-mail primacanta@pva.mt.gov.br

LOCAL PARA INSCRIÇÃO: Avenida dos Lagos, nº 2602, Bairro Jardim Parque das Águas, Primavera do Leste-MT e no endereço eletrônico: primacanta@pva.mt.gov.br.

EDITAL E ESCLARECIMENTOS: endereço acima, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Fone/FAX: (66) – 99964-1683

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o Edital acessando a página <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, aba: PUBLICAÇÕES – EDITAIS E LICITAÇÕES.

Primavera do Leste, 08 de Abril de 2019

MARISTELA CRISTINA SOUZA SILVA
COORDENADORA DE LICITAÇÃO

IMPREV

PORTARIA N.º 098/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE em favor do companheiro Sr. Clouduardo Xavier de Souza e dos filhos menores Pedro Henrique Veiga de Souza e Diogo Veiga Xavier de Souza, em decorrência do falecimento da Sra. Roseli Veiga de Arruda.”

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste – IMPREV, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 28, inciso II, art. 7º inciso I, art. 30, inciso I e art. 33, §1º, inciso V, alínea “b” da Lei n.º 1.662 de 13 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Primavera do Leste/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício vitalício e temporário de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da Sra. **Roseli Veiga de Arruda**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 12376302 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 889.299.731-91, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Faixa Salarial 00005, Nível “E”, com carga horária semanais de 40 horas, devidamente matriculada sob n.º 1064/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Primavera do Leste/MT, no percentual de 100% (cem por cento), sendo rateado da seguinte forma: **33,33% (trinta e três vírgula trinta três centésimo por cento)** para o companheiro Sr. **Clouduardo Xavier de Souza**, portador do RG n. 08554838 SEJUSP/MT e CPF sob n. 522.149.821-91 e **33,33% (trinta e três vírgula trinta três centésimo por cento)** para cada um dos filhos menores **Pedro Henrique Veiga de Souza**, portador da cédula de identidade RG n.º 3252976-7 SESP/MT, inscrito no CPF sob n.º 081.293.491-16, nascido em 13/01/2004 e **Diogo Veiga Xavier de Souza**, inscrito no CPF sob n. 081.293.761-99, nascido em 11/12/2006, ambos representados legalmente por seu genitor Sr. **Clouduardo Xavier de Souza**, portador do RG n. 08554838 SEJUSP/MT e CPF sob n. 522.149.821-91, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2019.07.00066P, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir da data do falecimento em 26 de fevereiro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Primavera do Leste - MT, 25 de março de 2019.

RONAS ATAÍDE PASSOS
 Diretor Executivo

Homologo:

LEONARDO TADEU BORTOLIN
 Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 099/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALARIO MATERNIDADE a servidora Sra. DINEIA FATIMA TELOKEN.”

O **Diretor Executivo** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. DINEIA FATIMA TELOKEN, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada no NÚCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR, EDUC. INCLUSIVA - N, com vencimentos integrais, a partir de 22/03/2019 e término em 19/07/2019, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2019.08.00067P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 27/03/2019.

RONAS ATAIDE PASSOS
Diretor Executivo

PORTARIA N.º 100/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. MARIA CELIA SIQUEIRA GOMES ALCOVER.”

O **Diretor Executivo** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. MARIA CELIA SIQUEIRA GOMES ALCOVER, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na E.M.E.F. NOVO HORIZONTE, com vencimentos integrais, a partir de 07/03/2019 e término em 20/03/2019, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2019.05.00039P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 06/03/2019.

RONAS ATAIDE PASSOS
Diretor Executivo



Imagem aérea da região central de Primavera do Leste

Primavera do Leste era chamada de Bela Vista das Placas, Rodovia 070, Km 150, Entroncamento Paranatinga. A Fundação e implantação do projeto Cidade de Primavera ocorreu no dia 26 de setembro de 1979, projetada pela Construtora e Imobiliária Consentino.

Com um vertiginoso crescimento populacional, no ano de 1981, face ao seu franco desenvolvimento, Primavera do Leste é elevada a categoria de distrito, pertencente ao município de Poxoréo, começando assim, a dar os primeiros passos em busca de sua independência política.

A partir daí, vislumbrando um futuro promissor, uniram-se forças representativas e lideranças do distrito até que, em 24 de agosto de 1984, foi criada a Comissão Pró-Emancipação do distrito, composta por vinte e seis abnegados pioneiros que escolheram por unanimidade, Darnes Egidio Cerutti para presidi-la.

Como primeira sugestão, a comissão acatou o nome de Primavera D'Oeste, para o novo município pleiteado, nome este rejeitado pela Comissão de emancipação da Assembléia Legislativa Estadual, pois o mesmo estava incorreto geograficamente em relação a localização no estado. Em vista disto, no dia 27 de junho de 1985, por maioria simples, definiu-se que o novo município deveria se chamar Primavera do Leste, sendo de imediato rejeitadas as demais sugestões como Nova Primavera e ou Alto Primavera. Cumpridas todas as demais formalidades legais, burocráticas e políticas que a questão exigia e para felicidade da Comissão de desbravadores e pioneiros, o sonho tornou-se realidade.

No plebiscito realizado no dia 21 de abril de 1986, de 1.142 inscritos, compareceram 741 eleitores, sendo que 704 participantes votaram à favor da criação do município de Primavera do Leste.

Em 13 de maio de 1986, o governador do Estado de Mato Grosso, Julio Campos, assinou a Lei estadual n.º 5.014, que outorgava ao distrito, a categoria de Município de Primavera do Leste.

Com uma área de 5.664 Km², a cidade enfrentou alguns problemas na sua fundação mas, assim mesmo, dava-se início a vida político-administrativa do Município, com a eleição do primeiro Prefeito, por sinal, um dos pioneiros na Região, Sr. Darnes Egidio Cerutti, que teve como Vice prefeito o médico Dr. Milton João Braff, vencedores do pleito de 15 de novembro de 1986.

Nossa jovem cidade, desde sua criação, tem tido um crescimento acelerado, com apenas 2 anos de emancipação político-administrativa tornou-se Comarca, através da Lei Estadual n.º 5.436 de 03 de maio de 1989, só vindo a ser instalada no dia 10 de maio de 1992.

Gentílico: primaverense

Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de Primavera, pela lei estadual n.º 4351, de 25-09-1981, subordinado ao município de Poxoréo.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1983, o distrito de Primavera figura no município Poxoréo. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1988. Elevado à categoria de município com a denominação de Primavera do Leste, pela lei estadual n.º 5014, de 13-05-1986, desmembrado do município de Poxoréo. Sede no atual distrito de Primavera do Leste (ex-Primavera). Constituído do distrito sede. Instalado em 31-12-1986.

Em divisão territorial datada de 1988, o município é constituído do distrito sede.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2009.

Alteração toponímica distrital

Primavera para Primavera do Leste, alterado pela lei estadual n.º 5014, de 13-05-1986.